

Classificados

PUBLICIDADE NA LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 13.07.2022 CMS/SS DE 22 DE JULHO DE 2022. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de julho de 2015...

suplente:01 (um) representante do Centro de Reabilitação Municipal (CREM - atual CERIV) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante do Departamento de Vigilância à Saúde (DVS) e Gerência de Controle de Zoonoses e seu respectivo suplente; 01 (um) representante da Rede de Saúde (Coordenação de Atenção Primária) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante dos Sindicatos representantes dos Trabalhadores da Saúde com sede e atuação em Santo André e seu respectivo suplente...

Segurança) e seu respectivo suplente; Parágrafo único - O assento será destinado ao segmento/instituição não à pessoa física, portanto, na impossibilidade de participação da pessoa indicada, será facultada a substituição com a indicação de novo representante, através de ofício da entidade endereçada à Secretaria Executiva do CMS que encaminhará para conhecimento do Pleno do Conselho...

Trabalhadores da Saúde com sede e atuação em Santo André, será dada por meio de convocação, através de ofício endereçado a todas as entidades cadastradas no CMS, com o estabelecimento de data e horário para comparecimento, quando serão definidos entre os presentes, os representantes titulares e suplentes. Parágrafo Único - A data e horário para a realização desse segmento será no dia 15/08/2022 às 14:00 horas, na Rua 1º de Maio nº 127 - 1º Andar, centro de Santo André...

a partir da data da posse. Art. 26. Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde. Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 22 de julho de 2022. José Police Neto-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Publicação de Errata- Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - Secretaria de Saúde: Item 4.4 onde leu-se "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de urgência e emergência 24h, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" leia-se: "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de urgência e emergência 24h, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)"

DECRETO Nº 17.969, DE 22 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.191.927,60 (trinta milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

Table with columns: Código, Descrição, Valor, Descrição, Valor. Lists budget items for various services like 'Amortização e Juros da Dívida Contratada', 'Manutenção da Rede de Atenção Primária', etc.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Table titled 'Receitas e Despesas do Ensino - Publicação (artigo 256 da Constituição Estadual)'. Shows financial data for the education department, including accumulated revenues and expenses.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 01/2019. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) Gabriela Braga de Jesus Santos habilitado(a) em Concurso Público em 04º lugar para o cargo de Professor de educação básica II - Língua Portuguesa, a comparecer conforme etapas e endereços para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 - Centro - Santo André / SP, sala 07, no dia 27/07/2022 às 10h30min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais), Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, no dia 02/08/2022 às 09h40min. O não comparecimento acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem conforme etapas e endereços para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº 04 - Antifiteiro - Centro - Santo André / SP, no dia 27/07/2022 às 14h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais); comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, data e horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Table with columns: Class., Nome, Procedimento de admissão (Data, Horário). Lists candidates for various positions like 'Keli Cristine Silva', 'Renata Aline Guazzelli Ferreira Holanda', etc.

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105, DE 22.07.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 15.568/2021 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2022/2023: I - Usuários ou organizações de usuários de assistência social ou de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social: Alexandre Gomes Fernandes pelo senhor Joaquim Silvestre da Costa, representante da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Santo André, Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 426/2022 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social e sua alteração CMAS 418/22; Considerando as deliberações da 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2022 de forma híbrida referente à inscrição e manutenção de inscrição de entidades, serviços e programas: RESOLVE: Art. 1º - MANTER até 30 de abril de 2023, a inscrição das seguintes Organizações de Assistência Social, com seu respectivo Serviços e Programas Socioassistenciais: I) 006/98 - Associação Projeto CREP - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias. II) 070/02 - Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. III) 013/98 - Casa Lions de Adolescentes de Santo André (CLASA) - Programa de Aprendizagem adolescentes e Jovens - Promoção a Integração ao Mercado de Trabalho. IV) 023/98 - Instituição Assistencial Nossa Lar - Acolhimento Institucional para Idosos. V) 26/21 - Instituto Técnico Educacional Miriam Menchini (ITEMM) - Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção a Integração ao Mercado de Trabalho. VI) 27/22 - Instituto Jesus - Inscrição Provisória de Serviço - Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Inovação e Administração, Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. nº 1456.07.2022, a contar de 19 do corrente, Marilise Casati Gonçalves Marques, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 1457.07.2022, a contar de 20 do corrente, Fabiana Fernandes Pera Moretti, Diretor de Departamento - DPBEA - SM; Port. nº 1458.07.2022, a contar de 20 do corrente, Marcela de Paiva Colletto, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público; Edital nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 1446.07.2022 Juliana Carolina Tosatti Viana, RG nº 435241916, Classif.: 567º; Port. nº 1447.07.2022 Wendelene Aparecida da Silva Pires, RG nº 521407448, Classif.: 590º; Port. nº 1448.07.2022 Leila Guimaraes, RG nº 306300035, Classif.: 591º; Port. nº 1449.07.2022 Marta Peres Sales, RG nº 423369325, Classif.: 594º; Port. nº 1450.07.2022 Karina Gonçalves de Almeida Evangelista, RG nº 430238526, Classif.: 596º; Port. nº 1451.07.2022 Marina Pereira Lazzari, RG nº 423768190, Classif.: 603º; Port. nº 1452.07.2022 Debora Regina Conde Pereira da Silva, RG nº 57459670, Classif.: 604º; Port. nº 1453.07.2022 Eide Regina de Andrade Oliveira, RG nº 438560462, Classif.: 605º; Port. nº 1454.07.2022 Bruna Bertolo do Nascimento, RG nº 46364444X, Classif.: 608º; Port. nº 1455.07.2022 Anelise Finge, RG nº 142403076, Classif.: 609º; Port. nº 1456.07.2022 Leonardo L. Garbelotti, RG nº 442032249, Classif.: 570º; Port. nº 1463.07.2022 Silvia Gomes de Oliveira Lopez, RG nº 287479134, Classif.: 615º; Port. nº 1464.07.2022 Maria de Lourdes Marcolio de Sant Anna, RG nº 165247988, Classif.: 621º; Port. nº 1465.07.2022 Thais da Silva Francisco, RG nº 348842193, Classif.: 622º; Port. nº 1466.07.2022 Ana Amália de Jesus Silva, RG nº 355559225, Classif.: 626º; Port. nº 1467.07.2022 Silmara Fredrigo Pavan, RG nº 200521986, Classif.: 636º; Port. nº 1468.07.2022 Cristiane Garcia Caires, RG nº 408786628, Classif.: 637º; Port. nº 1469.07.2022 Vivian Frangueli Felício, RG nº 333099382, Classif.: 643º; Port. nº 1470.07.2022 Nelci Pereira Salgado de Souza, RG nº 303329247, Classif.: 644º; Port. nº 1471.07.2022 Educação Física - SE; Port. nº 1459.07.2022 Vitor Alves de Souza, RG nº 324085565, Classif.: 25º; Port. nº 1460.07.2022 Matheus Ferreira de Souza, RG nº 489185289, Classif.: 26º; Port. nº 1461.07.2022 Bruno Cristiano, RG nº 442386229, Classif.: 27º; Santo André, 22 de julho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

DECRETO Nº 17.968, DE 22 DE JULHO DE 2022 - Altera a estrutura administrativa da Unidade de Comunicação e Eventos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ajuste na organização interna dos órgãos da Administração Direta, visando o bom funcionamento, considerando o disposto no art. 47, inciso XIX, da Constituição Estadual e o art. 84, VI, da Constituição Federal, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.960/2017, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Unidade de Comunicação e Eventos. Art. 2º O Departamento de Lazer, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, subordinando-se diretamente à Unidade de Comunicação e Eventos. Art. 3º Nos termos deste decreto e da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, a Unidade de Comunicação e Eventos, passa a contar com a seguinte estrutura: I - Departamento de Comunicação e Marketing; II - Departamento de Cerimonial e Eventos; a) Gerência de Eventos; III - Departamento de Lazer; a) Gerência de Ação Comunitária: 1. Encarregatura de Brinquedoteca; 2. Encarregatura de Ludoteca; b) Gerência de Difusão de Lazer: 1. Encarregatura de Atividades de Lazer; 2. Encarregatura de Lazer. Art. 4º Estas cam transferidas para a Unidade de Comunicação e Eventos as atribuições do Departamento de Lazer. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 104, DE 22.07.2022- GABINETE - Processo Administrativo nº 14.356/2019. O Prefeito do Município de Santo André no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 17.257, de 06 de novembro de 2019, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público do Conselho Gestor do Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI: José Police Neto pelo senhor Gabriel Ferreira de Souza Junior, representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, como Vice Presidente em Virtude do Art. 1º do Decreto nº 17.257, de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 190/2022 - CONTRATO DE GESTÃO 35/2022. Processo Administrativo 628/2022 - Contratada: Fundação do ABC Organização Social de Saúde - OSS - Objeto: parceria no gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da rede pública de saúde do município de Santo André. Valor R\$ 51.300.000,00 (Cinquenta e um milhões, trezentos mil reais). Data de assinatura 22/07/2022. Nome dos Signatários: Luiz Mario de Souza Gomes, Presidente da FUA/BC, José Police Neto, Secretário de Saúde do Município de Santo André.

Camã Municipal de Santo André

LEI Nº 10.548, DE 21 DE JULHO DE 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 113/2022 AUTORES: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINTO/DR. ALMOGODORE BACHARI - PSDB; VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO - BAHIA DO LAVA RAÍDO - PSDB. AUTORIZA A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A PACIENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E, AINDA, AOS ATENDIDOS EM REGIME DE ATENDIMENTO OU INTERNAÇÃO DOMICILIAR. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a realizar a assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime de atendimento ou internação domiciliar em toda rede municipal de saúde. Art. 2º Nos hospitais públicos em que existam pacientes internados ou classificados em alguma das situações previstas no art. 1º será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do paciente. § 1º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo alcança apenas os hospitais públicos municipais de médio ou grande porte. § 2º A assistência odontológica aos pacientes portadores de doenças crônicas fica assegurada mesmo aqueles que não se encontrem em regime de internação. § 3º Aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) a assistência odontológica será prestada obrigatoriamente por cirurgião-dentista e nas demais unidades por outros profissionais devidamente habilitados para atuar na área, supervisionados por um odontólogo. § 4º O cumprimento do que dispõe o caput deste artigo deverá ser feito sem prejuízo aos pacientes atendidos nas emergências das unidades hospitalares a que se refere esta lei. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade. PEDRO LUIZ MATTOS CÂNHASSI BOTARO Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. JAIR EMÍDIO BARBOSA Diretor Geral Proc. CM nº 4075/2022 /IBL

LEI Nº 10.549, DE 21 DE JULHO DE 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 49/2022 AUTORA: VEREADORA ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DRA. ANA VETERINÁRIA - UNIÃO. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR DE VANT'S (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO DRONES, PARA APOIO EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ATRIBUIÇÃO DE PENALIDADES E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO CONTRA MAU TRATOS, ABANDONO E COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade. PEDRO LUIZ MATTOS CÂNHASSI BOTARO Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. JAIR EMÍDIO BARBOSA Diretor Geral Proc. CM nº 1332/2022 RLOS/IBL

LEI Nº 10.547, DE 21 DE JULHO DE 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 1/2022 AUTOR: VEREADOR CARLOS FERREIRA - PSB. INSTITUI A 'FESTA DAS LUZES - CHANUKA' E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituída a 'Festa das Luzes - Chanuka' no município de Santo André, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro. Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar do calendário oficial do Município de Santo André. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade. PEDRO LUIZ MATTOS CÂNHASSI BOTARO Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. JAIR EMÍDIO BARBOSA Diretor Geral Proc. CM nº 97/2022 IBL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DESERTO PROCESSO: 2762/2022. TIPO: Maior oferta RESULTADO: Pregão Presencial nº 11/2022. MODAL: Maior oferta OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES, SERVIDORES ATIVOS (ESTATUÁRIOS E COMISSIONADOS), BEM COMO VEREADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO. RESULTADO: DESERTO Câmara Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade. ANA MARIA NUNES TOSSELLO Pregoeira

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 29/2022 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 22/07/2022 - Indefiro - PA(s) nº(s) 957/2022; 12.224/2022; 12.264/2022; 6.445/2020; 4.522/2022; 5.523/2022; 6.210/2022; 2.046/2022; 11.423/2022 - Não Conheço - PA nº 15.563/2021 (Acompanha PA(s) nº(s) 23.843/2019 e 32.149/2016).

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 047/2022: NOMEAR os (as) servidores (as) JESSÉ ROBERTO BARIZON, Id. Funcional nº 58-2, YANN ANDRIOLI DE LIMA, Id. Funcional nº 232-1; e EDUARDO CESTARI, Id. 104-0, como membros titulares, e EVERTON JOSÉ FREITAS BATISTA, Id. 203-8 como membro suplente, para compor a COMISSÃO DE APURAÇÃO DE FATOS, conforme dados constantes no Processo Administrativo nº 078/2022. DORIVAL RODRIGUES FILHO Diretor Superintendente

SEMASA

LICITAÇÕES PROGRAMADAS Pregão Presencial: 13/2022 - Processo Administrativo nº 769/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental dos diferentes usos finais do biogás/biometano provenientes da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Santo André, Data de Abertura: 05/08/2022 às 09h00. Maiores informações: Av. José Caballero 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: agencia.semasa.sp.gov.br/editais/te ou telefone: 4433-9648. Cláudio Venditti Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Convocações

Na edição do dia 22/07, página 6 do caderno de classificações no edital de convocação do Esporte Clube Santo André na data descrita 2012, lê-se 2022.

Imóveis TERRENOS E LOTES

VENDE-SE JAZIGO 654, Q. B, S. 1, COM 03 GAVETAS NO CEMITÉRIO STO. ANDRÉ - AV. QUEIROZ FILHO VALOR R\$ 11.000,00 TRATAR C/WAGNER (11) 9-92344707

ANUNCIE AQUI Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais Ligue: (11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes Clínica Alto Padrão Santo André Massagistas selecionadas, local com total discrição F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067 https://www.clinicanovacampestre.com.br